



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confecções

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023



CONTRATO Nº 11.2024

ADITAMENTO 04
CONTRATO ORIGINAL Nº 11.2023

Partes: De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.886.096/0001-26, situada na Praça Expedicionário Antônio Romano, nº 40, CEP: 18.890-091, Centro, neste município de Taguaí, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI**, portador do RG nº 34.304.697-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.499.848-63, residente na Rua das Bromélias, nº 179, bairro Jardim Primavera, na cidade de Taguaí/SP, e como GESTOR do contrato/responsável técnico, o Senhor **GLAUBER MARCELO MENDES DE SOUZA**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, CAU nº A32992-4, responsável pela fiscalização técnica da 6ª etapa da obra, portador da Cédula de Identidade nº 26.717.102-X, inscrito no CPF sob nº 604.507.541-20, residente e domiciliado na Avenida André Dalcin, nº 33, bairro Centro, na cidade de Taguaí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e,

De outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TANTINI GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.438.587/0001-65, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 512, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Taquarituba/SP, neste ato representada pelo Senhor **ERITON FRANCIS TANTINI**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador do RG nº 48.518.469-2 SSP/SP e do CPF nº 380.827.708-48, residente e domiciliado na Rua Agostinho Benini, nº 51, bairro Zico Marcolino, na cidade de Taquarituba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, pelo regime de empreitada global e execução em etapas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

Constitui OBJETO do presente Contrato, a Execução de Obra de Construção de Edifício para o Poder Legislativo Municipal de Taguaí, (6ª Etapa), compreendendo **“SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO EM ALVENARIAS; FORRO; COBERTURA; ACABAMENTO INTERNO; ACABAMENTO EXTERNO; ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES DE SPDA; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO; E LIMPEZA”**, na Rua José Gobbo, nº 1507, município de Taguaí/SP conforme Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

Conforme autorização da Cláusula Oitava, Item 8.1, constante do Contrato n.º 13/2023, datado de 20/09/2023, objeto da Concorrência Pública nº 01/2023, fica aditada a Cláusula Segunda, Item 2.1, do mesmo contrato, acrescendo-se em **5,8016%**, ou seja, na importância de **R\$ 56.417,07 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e sete centavos)**, ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá pelo Elemento Econômico 4.4.90.51.00 – Ficha 001 - OBRAS E INSTALAÇÕES – Verba Disponível **R\$ 390.895,11 (Trezentos e noventa mil, oitocentos e noventa e cinco reais onze centavos)**, constante no orçamento da Câmara Municipal de Taguaí.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA:

4.1. Para cumprimento das obrigações ora contratada foi apresentada garantia, sob a modalidade de Seguro Garantia sob Apólice nº 06-0775-0244884, no valor de R\$ 2.820,85 (Dois mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), sob custódia da Câmara Municipal de Taguaí, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato Original – Supressões + Aditamentos Contratuais, com vigência em 12/04/2024 e término em 14/09/2024.

4.1.1. A garantia estabelecida no item 4.1 deverá ser emitida em real e ter a validade mínima da vigência contratual.

4.2. A devolução da garantia fica condicionada a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra. A liberação da garantia será feita pelo Responsável da Tesouraria da Câmara Municipal de Taguaí em até 15 (quinze) dias do recebimento definitivo, após verificar a plena conclusão da obra. No caso de anotação de irregularidade na execução da obra, não será devolvida a garantia até que se promovam as regularidades anotadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Permanecem inalteradas, reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

O presente Termo de Aditamento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justos e contratados, é o presente aditivo assinado em duas vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

4
E
NB
duz
a



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confeções

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

3

Câmara Municipal de Taguaí,
Em 12 de abril de 2024.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

-Contratante-

LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI

-Presidente da Câmara -

GLAUBER MARCELO MENDES DE SOUZA

-Gestor do Contrato-

Arquiteto e Urbanista

CAU nº A32992-4

Contratada:

CONSTRUTORA TANTINI GARCIA LTDA

-Empresa Contratada-

ERITON FRANCIS TANTINI

RG nº 48.518.469-2

CPF nº 380.827.708-48

-Representante da Empresa-

Testemunhas:

Rafael Samogim Pereira

RG: 46.055.398-7

Natália Marcilina Gabriel Liutti

RG: 18.539.795-5





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Taguaí

CONTRATADA: Construtora Tantini Garcia Ltda.

CONTRATO Nº (de origem): 11/2023 - Aditamento nº 04 (Contrato nº 11/2024)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil objetivando a Execução de Obra de Construção de Edifício para o Poder Legislativo Municipal de Taguaí, (6ª Etapa) compreendendo “SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO EM ALVENARIAS; FORRO; COBERTURA; ACABAMENTO INTERNO; ACABAMENTO EXTERNO; ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES DE SPDA; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO; E LIMPEZA”, na Rua José Gobbo, nº 1507, município de Taguaí/SP conforme Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Taguaí, 12 de abril de 2024.

4
Eman
Júlio
W
④



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confeções

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

5

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Eduardo Romano Cerri

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 220.499.848-63

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luiz Eduardo Romano Cerri

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 220.499.848-63

Assinatura: Luiz E Cerri

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Eduardo Romano Cerri

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 220.499.848-63

Assinatura: Luiz E Cerri

Pela contratada:

Nome: Eriton Francis Tantini

Cargo: Representante Legal

CPF: 380.827.708-48

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Eduardo Romano Cerri

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 220.499.848-63

Assinatura: Luiz E Cerri

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Glauber Marcelo Mendes de Souza

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor de Contrato

Cargo: Arquiteto e Urbanista

CPF: 604.507.541-20

Assinatura: [Assinatura]

[Assinatura]



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Erminia de Fatima Malagodi

Cargo: Assessora Parlamentar

CPF: 328.915.448-38

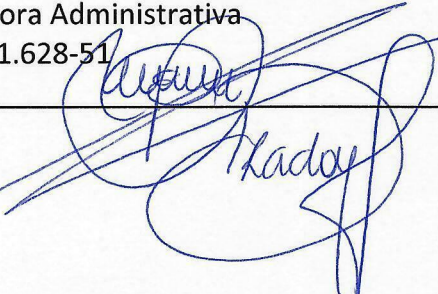
Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável Pelo Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Nome: Eliandra Gomes Neves Prado

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 276.891.628-51

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

